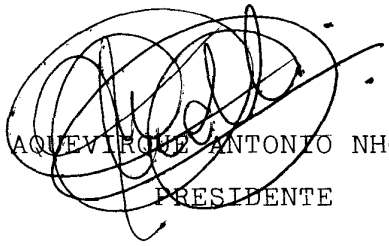
blicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (05/12/1.989).



AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA
PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 041/89 -

"Concede licença por 1 (um) dia ao Vereador Sr. Francisco Loup Filho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

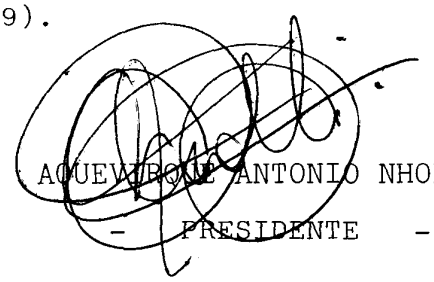
RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente concedida a licença de seu cargo de Vereador ao Sr. Francisco Loup Filho, por 01 (um) dia, a saber, 20 de novembro de 1.989, ocasião em que foi realizada a Sessão Ordinária, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A licença ora solicitada será concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadoas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (19.12.1.989).



AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA
- PRESIDENTE -

.....